

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. IDENTIFICAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.00.0686**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** do tipo **MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA E MAIOR REDE CREDENCIADA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (TICKET ALIMENTAÇÃO)**, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, além de demais legislações correlatas, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO (TICKET ALIMENTAÇÃO)**, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO PERSONALIZADO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3 – DA QUANTIDADE E VALOR

3.1. Quantitativo estimado de servidores e valores:

Estimativa de valor para vale-alimentação

Item	Descrição	Un.	Valor Unitário	Qtd.de Créditos mensais	Valor total mensal	Qtd. total (12 meses)
01	ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	UN	R\$ 500,00	38	R\$ 19.000,00	R\$
Total estimado					Mensal – R\$ 19.000,00	Anual – R\$
Valor máximo da taxa administrativa: 1% (um por cento)						

3.2. O quantitativo estimado é de 38 (trinta e oito) empregados públicos, sendo que poderá haver variação desse número no decorrer do contrato em função de admissões ou desligamentos;

3.2.1. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes;

3.2.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar mensalmente as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

3.2.3. O valor unitário do auxílio vale-alimentação dos empregados públicos é **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por mês;

3.2.3.1. O valor mensal estimado da contratação equivale a **R\$ 19.000,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**;

3.2.3.2. A taxa de administração irá incidir sobre os valores estimados acima, quando da contratação e solicitação das cargas;

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregoeiro dará início aos trabalhos relacionados com o procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

4.1.1 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA DA REALIZAÇÃO: xx/0x/2024

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389346

INFORMAÇÕES: cpl@coren-ap.gov.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet no site www.coren-ap.gov.br.

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação/Refeição.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

6.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 138 da Lei nº. 14.133/21, por força do disposto no Parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, Parágrafo 1º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual, distrital ou Municipal, suspenso;
- f) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do Parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

6.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2024 - COREN/AP e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

7. DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo encerrada esta etapa com a abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

7.1.2. No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.1.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.

7.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública deste pregão, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do § 3º do artigo 89 da Lei 14.133/21.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no [art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015](#).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

- 7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.8. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.9. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. **A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.**
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

10- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor POR ITEM dos serviços.
- 10.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas nos subitens subsequentes.
- 10.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10.4. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.
- 10.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 10.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexecutável.

11 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

11.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br

11.2. Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12 – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar pelo sistema, através da opção “Envio de Anexo”, após a solicitação do Pregoeiro(a), **no prazo máximo de 90 (noventa) minutos**, a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

13.1.1. Para melhor visualização da proposta, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha de formação de preços, conforme anexo II deste Edital.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) examinará a Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

13.2.1. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado.

13.2.2. Os orçamentos estão juntados ao Processo Administrativo nº 2023000493, que poderá ser consultado na Seção de Licitações e Compras do COREN/AP, localizada na Avenida Duque de Caxias, 1308, Bairro Central – Macapá-AP, nos dias úteis, horário de expediente, até o dia anterior ao previsto para abertura deste certame.

13.3. O não encaminhamento, no prazo determinado no subitem 11.1, da proposta ajustadas ao lance final, implicará na não aceitação da proposta, sujeitando-se a licitante às penalidades descritas neste Edital e na legislação disciplinadora da matéria.

13.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não será aceita a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Também não serão aceitas propostas com valores excessivos ou com sobre preço, assim consideradas aquelas que contiverem preços acima do valor de mercado.

13.5.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o valor total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitarem de ajustes.

13.6.1. O ajuste nos preços unitários não poderá incrementar o preço final ofertado.

13.7. Será, igualmente, desclassificada a proposta que não atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a data e a hora de sua reabertura.

13.9. No julgamento, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterarem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

13.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

13.11.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.11.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.11.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.11.4. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

13.11.5. na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.11.6. o disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.11.7. o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de enviar a proposta de preços ou os documentos habilitatórios não contemplados no SICAF, nos prazos determinados nos itens 11.1 e

13.1, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e na lei, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

14.3.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do **licitante**, que comprove aptidão para desempenho de serviços de organização de eventos, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste **Pregão**, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

14.3.2.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, realização de 3 (três) eventos, dos quais, pelo menos, 2 (dois) eventos para público superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

14.4. Certificado válido de cadastramento no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos, bem como o selo do turismo responsável.

14.5. Para o item específico de sonorização, prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou ainda, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT competente da região a que estiver vinculada a licitante, bem como, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove atividade relacionada com os itens mencionados.

14.5. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica

14.5. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

14.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

14.5.2. Certidão de Falência e Concordata e Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.6. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

14.7. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

14.8. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

14.8.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

14.8.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Comissão Permanente de Licitação do COREN-AP.

14.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.8.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.8.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

14.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o **licitante** será declarado vencedor.

15 – DO RECURSO

15. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

15.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4. Para efeito do disposto no § 2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/21, fica a vista do COREN-AP, franqueado aos interessados.

15.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

16.2. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis, bem como a adjudicação do certame da forma como foi concebida, se encontra sem consonância com o entendimento do E. Tribunal de Contas da União, conforme se constata do .

17 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

17.3. O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato.

17.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

17.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN/AP.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

17.7. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados na IN/SLTI nº 05, de 2017.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/SLTI nº 05, de 2017.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

18.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18.7. Nos termos na IN/SLTI nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7.1. não produziu os resultados acordados;

18.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

18.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

18.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = I \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

19 – DAS SANÇÕES

19.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

19.1.1. cometer fraude fiscal;

19.1.2. apresentar documento falso;

19.1.3. fizer declaração falsa;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

19.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

19.1.7. não mantiver a proposta.

20 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren-ap.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@coren-ap.gov.br.

20.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Presidente do COREN-AP compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.3. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.5. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do COREN/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.18 - Integram o presente Edital:

24.20.1 - Anexo I.1 – Termo de Referência.

24.20.3 – Anexo I.2 – Modelo de Procuração para Credenciamento.

24.20.4 - Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

24.20.5 - Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

24.20.6 - Anexo IV – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.

24.20.7 - Anexo V - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

24.20.8 - Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.



Coren^{AP}
Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

24.20.9 - Anexo VII – Minuta de Contrato.

21.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2024.

José Maria do Carmo Silva
Pregoeiro



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO I.1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Programa de Alimentação do Trabalhador foi instituído pela Lei nº 6.321 de 14 de abril de 1976, e regulamentado pelo do Decreto Federal n.º 10.854/2021. O objetivo principal do PAT é a melhoria das condições nutricionais dos trabalhadores, de forma a promover sua saúde e a diminuir o número de casos de doenças relacionadas à alimentação e à nutrição.

1.2. As aquisições se justificam diante da necessidade de o COREN AMAPÁ fornecer as melhores condições de alimentação aos seus empregados. Para que isto aconteça é necessário que cada empregado disponha de locais adequados, próximos ao local de trabalho e ao longo do trecho operacional ou às respectivas residências, conforme as suas conveniências, de forma que os seus gastos com alimentos, alimentação e locomoção para tais finalidades sejam os menores possíveis.

1.3. Conforme deliberação da 556ª reunião ordinária de plenário do COREN AMAPÁ foi deliberado o aumento no valor do benefício ora concedido no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte) reais para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, aumentando em 19,04% o valor contratado, que já havia sido reajustado na ordem de 25% (vinte e cinco) em ocasião anterior, impossibilitando assim a renovação contratual.

1.4. O auxílio-alimentação concedido aos e empregados públicos e comissionados do COREN AMAPÁ será no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O fornecimento desse auxílio é realizado na forma de cartão alimentação, com chip, cujo fornecimento, gestão e operacionalização é feito por empresa especializada.

1.5. A presente contratação é vista como uma forma de manter a qualidade dos serviços de fornecimento dos benefícios, proporcionando condições adequadas para utilização dos serviços pelos funcionários do COREN AMAPÁ.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação, através de cartão eletrônico com chip, e aplicativo para smartphone disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de pagamento por leitura via Quick Response Code (QR Code), visando à aquisição de gêneros alimentícios e em estabelecimentos credenciados, para atender a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego e conforme as condições especificadas neste Termo de Referência.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

3 – DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços devem ser realizados por meio de cartão magnético, com chip de segurança e senha individual, assim como aplicativo de smartphone para pagamento via QR Code, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os servidores do COREN AMAPÁ.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar:

a) **Cartões magnéticos com chip e senha individual**, com validade mínima de 1 (um) ano, a contar da data de emissão;

b) **Aplicativo para smartphone** disponível nos sistemas Android e IOS, que permita a realização de **pagamento por leitura QR Code**, operado através de senha, nos estabelecimentos credenciados que já disponham dessa tecnologia;

c) **Aplicativo para smartphone**, disponível nos sistemas Android e IOS (versões atuais), que permita a **consulta de saldo e extrato do cartão**, consulta da rede de estabelecimentos credenciados atualizada, contato com a Central de Atendimento, serviço de bloqueio de cartões;

3.3 A CONTRATADA deve apresentar Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios através do vale-alimentação, em todo o estado do Amapá, com o **quantitativo mínimo de 200 (duzentos) estabelecimentos cadastrados**;

3.4. Os cartões magnéticos de Vale-alimentação, deverão ser entregues personalizados com o nome do funcionário e a razão social do COREN-AP.

3.5. Os cartões magnéticos de alimentação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, na Sede do COREN-AP em embalagem lacrada e sem ônus para o COREN-AP. Cartões adicionais (segunda via) por motivo de roubo, extravio ou danificados serão entregues no mesmo prazo sem custo algum.

3.5.1 Após emissão do pedido pelo COREN-AP, o crédito deverá estar disponível em até 05 (cinco) dias úteis de acordo com os valores informados pelo COREN-AP.

3.5. Os créditos deverão estar disponíveis nos cartões dos usuários na data informada pelo COREN-AP, por ocasião dos pedidos mensais, geralmente até o dia 1^a (primeiro) de cada mês.

3.6. Caberá à contratada disponibilizar os créditos, referente aos cartões alimentação por Sistema eletrônico diretamente no cartão, sem que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

4 - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. A CONTRATADA será remunerada pela TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, proposta que será aplicada sobre o valor dos créditos inseridos mensalmente.

4.2. As quantidades mensais de solicitação dos créditos nos cartões variarão em função do número de funcionários e dias trabalhados no mês.

4.3. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO cotada deve incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, inclusive custo de emissão de cartões.

4.4. O valor da taxa de administração é fixo e irrevogável durante toda a vigência da contratação.

5 - DO VALOR DO BENEFÍCIO

QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
38	R\$ 500,00	R\$ 19.000,00		

5.1. Os valores podem variar mensalmente, conforme o quadro de empregados, licenças sem remuneração, reajuste anual previsto, entre outros.

6- DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. O critério de seleção da proposta será o menor preço por item (menor taxa de administração, em percentual).

6.2 Caso haja empate entre possíveis fornecedores, o critério para desempate será o do fornecedor que ofertar o maior número de estabelecimento cadastrados no estado do Amapá.

7 – HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado deste Regional, localizado no Avenida Duque de Caxias, 1308, Central, CEP: 68.901-0071 - Macapá-AP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h. Telefones para contato: (96) 3222-1461.

8 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura, prorrogáveis conforme a lei 14.133/21.

9- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento dos serviços deste Termo de Referência correrão pelo orçamento do Coren-AP no exercício de 2024, e serão alocados pelo Departamento de Contabilidade e Financeiro.

9.2. A fonte de recursos será a seguinte: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 - Auxílio Alimentação/Refeição.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento dos valores creditados nos cartões alimentação e da taxa administrativa, deverá ser no máximo de 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/fatura.

10.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRE), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e declaração se for optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a duração do contrato.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efeito pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Anexo, no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 14.133/21, constituem obrigações do COREN-AP:

I. Realizar os pedidos de créditos nos cartões eletrônicos por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pelo Contratado;

II. Definir os valores e quantidades de “créditos” a serem efetuados nos cartões eletrônicos dos empregados;

III. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no Contrato.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/21, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

I. Efetuar o reembolso ao estabelecimento comercial dos valores dos documentos de legitimação, mediante depósito na conta bancária da empresa credenciada, expressamente indicada para esse fim;

II. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude;

III. Organizar e manter relação que contenha rede de restaurantes, supermercados e similares que se adapte às necessidades do COREN-AP, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pelo Contratado, desde que tal alteração não implique a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

IV. Fornecer gratuitamente os cartões eletrônicos para cada beneficiário, quantidade estimada de 37 (trinta e sete) empregados, observando os prazos fixados no item 5 deste Termo de Referência;

V. Fornecer código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado a cada beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do beneficiário;

VI. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse do COREN-AP e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

VII. Fornece suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

VIII. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

IX. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão;

X. Emitir e entregar as primeiras vias das notas fiscais referentes aos pedidos efetuados pelo COREN-AP, independentemente de o Contratado possuir e adotar Sistema Eletrônico de Faturamento;

XI. Garantir que os documentos de legitimação para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios sejam diferenciados e regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados;

XII. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares;

XIII. Devolver ao COREN-AP os valores dos benefícios comprados indevidamente, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do COREN-AP;

XIV. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do COREN-AP;

XV. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação do COREN-AP.

13- DA UNIDADE FISCALIZADORA

13.1. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

14- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

14.1.1. Não receber a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Inexecutar total ou parcialmente o objeto da aquisição;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência.

14.2. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência: A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão; e

IV. declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na proposta deverá ser declarado, expressamente, que na TAXA DE ADMINISTRAÇÃO cotada, incluem-se todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, inclusive custo de emissão de cartões.

15.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados com inclusos na TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

15.3. O CONTRATADO, deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que apresentou no ato da contratação.

16- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente contratação tem fundamentação na Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO
Joel Araújo Ferreira ASSESSOR TÉCNICO E LOGÍSTICA Portaria nº081/2023-COREN/AP.

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO. <u>AUTORIZAMOS</u> a adoção das providências necessárias à efetivação do objeto deste termo.	
Presidente do COREN-Amapá	Tesoureiro – COREN-Amapá



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO I.2 – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO1
PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO nº 01/2024 – (COREN/AP), podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2024.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLANO ATENDIMENTO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão nº 01/2024 – (COREN/AP).

....., emde.....de 2024.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2024.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta
Carta Proposta

Data: _____
Processo nº 2023.00.0493
Pregão nº 02/2023

Objeto: *Aquisição de veículos auto motores, para renovação da frota, visando atender às necessidades do COREN/AP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.*

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresenta-se a presente proposta, indicando os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição e especificações constantes do Anexo I:

Item 1

Estimativa de valor para vale-alimentação

Item	Descrição	Un.	taxa disponibilização	Taxa de emissão	Rede credenciada (raio 5 km)	prazos
01	ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO	UN	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

Valor máximo da taxa administrativa: 1% (um por cento)

1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

20.1. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;

20.2. Todas as demais condições e especificações encontram-se de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura do Representante Legal /
Procurador

Informar:
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:
QUALIFICAÇÃO (cargo):
RG:
CPF:

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada ***dentro*** do envelope Proposta.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão nº 02/2023– (COREN/AP) que:

20.1.1. Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;

20.1.2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal;

20.1.3. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 2024.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada ***dentro*** do envelope Documentação (Habilitação).



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto **no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

....., emde.....de 2024.

Nome: _____(Representante Legal)
CPF nº _____(do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**MINUTA DE CONTRATO Nº 0x/2024
PROCESSO ADMISTRATIVO COREN-AP nº 2023.00.0xxx**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN/AP
E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, localizado na rua Duque de Caxias, 1308, Centro, Macapá-AP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, neste ato representada pelo Presidente xxxxxxxxxxxxxxxx e pelo Tesoureiro, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, firmar o presente Instrumento Contratual, decorrente do xxxxxxxxxxxxxxxx e com fulcro no ato que autorizou a lavratura deste contrato e da respectiva modalidade de contratação, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e regido especialmente pelo artigo 75, inciso VIII, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, operação, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/magnéticos com chip de segurança e senha individuais, personalizados, tipo “vale-alimentação”, aos empregados públicos, cargos comissionados e aprendizes do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, a seguir especificados:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade e de Cartões	Valor Mensal de Carga por Cartão	Valor Mensal Total das Cargas
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões eletrônicos/magnético com chip de segurança e senha individuais, personalizados, tipo “vale alimentação”.	38	R\$ 500,00	R\$ 19.000,00

1.2 A quantidade de empregados beneficiados e consequentemente os valores poderão sofrer alterações, face ao período de férias e eventuais licenças dos empregados, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 A Contratada deverá implantar o objeto, deixando-o em condições de pleno funcionamento, nos prazos constantes no seguinte cronograma:

Atividades	Prazo
Credenciamento dos beneficiários	5 dias corridos da assinatura do contrato

Treinamento	2 dias úteis
Confecção e fornecimento dos cartões individuais com as respectivas senhas	10 dias úteis
Disponibilização e liberação da rede credenciada	No ato da assinatura do contrato

2.2 O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

- a) credenciamento dos beneficiários da Contratada;
- b) implantação do sistema de gerenciamento nos computadores do Recursos Humanos do Município;
- c) treinamento;
- d) confecção e fornecimento dos cartões individuais, com as respectivas senhas;
- e) disponibilização e liberação da rede credenciada, e
- f) outras julgadas necessárias.

2.3 A empresa contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
- c) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
- d) informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
- e) aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
- f) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

2.3.1 O treinamento poderá ser ministrado de forma virtual e será destinado a todos os gestores envolvidos;

2.3.2 Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

2.4 Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pela CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

2.5 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que dentro do limite legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 – Auxílio Alimentação/Refeição, com saldo orçamentário disponível no montante de R\$ 228.000,00.

3.2 Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

4.2 O pagamento será feito por meio de boleto bancário, sendo realizado no prazo em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data de crédito do benefício aos beneficiários do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá (sendo no dia 01 de cada mês), após a apresentação do documento fiscal pela Contratada, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento.

4.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

4.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A empresa contratada deverá disponibilizar o crédito ao beneficiário no dia 01 de cada mês.

5.2 O setor de Recursos Humanos credenciará junto à eventual contratada, todos os empregados beneficiários dos créditos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

5.3 Os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser entregues em envelopes lacrados, contendo Manual Básico de Utilização ou Manual de Instruções ou publicação equivalente, no Recursos Humanos do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

5.4 Todos os cartões eletrônicos com chip personalizados deverão ser protegidos por senha pessoal intransferível.

5.5 Em caso de alteração das características do produto adquirido, o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá deverá ser comunicado de imediato, inclusive sobre as consequências que possam advir da alteração.

5.6 Os créditos disponibilizados nos cartões serão cumulativos durante toda a vigência da contratação.

5.7 O sistema de cartões eletrônicos com chip personalizados deverá permitir ao beneficiário o controle de saldo, por meio da Internet ou outro meio equivalente.

5.8 A contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo número de credenciados exigidos no Termo de Referência durante todo o período de execução contratual, além de exigir dos estabelecimentos credenciados as identificações de sua adesão ao sistema, em locais de fácil visualização.

5.9 A contratada deverá efetuar, pontualmente, o reembolso às empresas credenciadas sob sua inteira e integral responsabilidade, sendo que a Contratante não responderá, em hipótese alguma, solidária, nem subsidiariamente, por nenhum pagamento.

5.10 A contratada disponibilizará à Contratante treinamento para utilização do sistema que permite o gerenciamento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada), bem como as solicitações dos mesmos via internet.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

6.1 Fica assegurado a Contratante o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão do Contrato ficará a cargo do Fiscal do contrato nomeado pelo COREN-AP, através de portaria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos (em especial o Termo de Referência) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

8.1.2. Efetuar o pagamento do reembolso às empresas credenciadas, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento realizado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

8.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação, na fase licitatória, e naquelas exigidas na fase de contratação;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.1.6. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Ministar treinamento específico com a finalidade de capacitar os gestores envolvidos na utilização do sistema;

8.1.8. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços;

8.1.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.12. Fornecer os cartões para cada um dos beneficiários, inclusive nos casos de extravio e também na posse de novos beneficiários, sem custo extra para o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá;

8.1.13. Fornecer ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá sempre quando solicitado, relação atualizada dos estabelecimentos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social e endereço completo;

8.1.14. Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico (aplicativo), a relação atualizada dos estabelecimentos que integram a rede credenciada;

- 8.1.15.** Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico (aplicativo), através do uso de senha pessoal, informações sobre o saldo disponibilizado, extrato e identificação do valor utilizado (data, horário e local da rede credenciada), visando permitir a correta utilização do benefício;
- 8.1.16.** Manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de estabelecimentos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.17.** Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 8.1.18.** Comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato, quaisquer alterações verificadas com os estabelecimentos da rede credenciada, desde que a quantidade de estabelecimentos fique abaixo do mínimo exigido;
- 8.1.19.** Atender ou justificar no caso de não atendimento, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de estabelecimentos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- 8.1.20.** Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica com custo de ligação local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- 8.1.21.** Disponibilizar consultor para representar a contratada perante o Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;
- 8.1.22.** Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, objetivando o cadastramento dos beneficiários.
- 8.1.23.** Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), a fim de que as atividades do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá e controle do abastecimento não sofram, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.
- 8.1.24.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato;
- 8.1.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 Fica este contrato vinculado ao processo xxxxxxxxxxxxxxxx CPL/COREN, bem como ao Termo de Referência e a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do COREN-AP, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

10.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do COREN-AP, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao COREN-AP;

- e) A subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratual;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do COREN-AP;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do COREN-AP.

10.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o COREN-AP poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “k” e “l” do item 9.2 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o COREN-AP ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 Pelo descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais, a Contratada poderá responder legalmente pelos prejuízos que seu ato causar, sem prejuízo ainda da aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral corrigido do instrumento contratual, para os casos de inexecução total, o que ocasionará a rescisão contratual;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o COREN-AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA sobre as da proposta.

11.2 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.

11.3 Respeitadas às cláusulas contratuais cabem ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema COREN/COFEN ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O Foro da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via eletrônica, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá-AP, xx de xxxxxxx de 2024

REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN	
xxxxxxx Presidente do COREN-AP	xxxxxxxxxx Tesoureiro COREN-AP
REPRESENTANTE DA EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: